



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **LEI Nº 1.320/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**Súmula:** Altera a Lei 1307/2021 que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2022, Anexos de Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei 1307/2021 de 28/06/2021, para compatibilidade com as metas físicas e financeiras estabelecidas no plano plurianual 2022 a 2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 20 de outubro de 2021.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal